

**LEI MUNICIPAL Nº3666/2023**

**“FICA AUTORIZADO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL PARA SUBVENÇÃO SOCIAL À APAE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Projeto de Lei nº3873/2023  
(Autoria: Prefeita Municipal)

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial para **SUBVENÇÃO SOCIAL à APAE**, na contabilidade do Município de Conceição das Alagoas, no decorrer da execução orçamentária de 2023, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando à criação de novas dotações orçamentárias, conforme segue abaixo:

Órgão	02 – Poder Executivo		
Unidade	07 – Secretaria Municipal de Administração Finanças e G.D		
Subunidade	01 – Secretaria Municipal de Administração Finanças e G.D		
Função de Governo	04 – Administração		
Sub - Função	122 – Administração Geral.		
Programa	006 – Administração Geral.		
Projeto/Atividades	2.111- Apoio a entidades.		
Nat. de Despesa	3.3.50.43.00 – Subvenção Social (Cod. 1797)	Fonte. 500	200.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$</b>	<b>200.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei será utilizado como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total do orçamento vigente, conforme detalhado abaixo:

Órgão	02 – Poder Executivo
-------	----------------------

Unidade	07 – Secretaria Municipal de Administração Finanças e G.D.		
Subunidade	01 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e G.D.		
Função de Governo	04 – Administração.		
Sub-Função	122 – Administração Geral.		
Programa	006 – Administração Geral.		
Projeto/Atividades	<b>2.014 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.</b>		
Nat. de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Fic. 85).	Fonte 500	200.000,00

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>200.000,00</b>
--------------------	------------	-------------------

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em até 20% (vinte) por cento do valor constante no artigo 1º desta Lei, utilizando a anulação parcial ou total de dotação orçamentaria.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer alteração no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 11 de julho de 2023.



**IVAINA REIS DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº3667/2023**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
DESPENDER AJUDA DE CUSTO PARA EVENTO QUE  
MENCIONA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”**

Projeto de Lei nº3874/2023  
(Autoria: Prefeita Municipal)

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Considerando que será realizado na Fazenda Santo Inácio, zona rural da cidade de Conceição das Alagoas/MG, a partir das 08h00min, o evento denominado “**Cavalcada Garimpense**”, no dia 16 de julho de 2023.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Conceição das Alagoas autorizado a despender recursos financeiros, como forma de colaboração e incentivo ao evento no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**§1º** - O valor descrito no caput deverá ser pago ao organizador do evento, Sr. Valter Pinto de Siqueira, CPF: 287.986.606-59, residente e domiciliado na fazenda Santo Inácio, nesta cidade.

**§2º**: O beneficiário da presente lei ficará incumbido de prestar contas da ajuda de custo descrita no caput do art. 2º, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento do recurso, sob pena de devolução do referido montante com acréscimo de juros e correção monetária e, caso não ocorra à devolução será inscrita em dívida ativa do município.

**Art. 3º** - Farão face às despesas desta Lei recursos do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, na Sub Unidade 01 – Manutenção das atividades culturais – (dotação 1004) – 02.12.01.13.392.038.2.054-3.3.90.48.00 – Outros auxílios financeiros a pessoa física, ficando autorizada a suplementação caso necessária, no limite previsto no art. 2º.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 11 de julho de 2023.

  
**IVAINA REIS DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal